PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA COMARCA DE PINHEIRO/MA

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos do art. 46, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, este Projeto Básico e seus anexos fornecem elementos e subsídios para a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia em plataforma BIM (Building Information Modeling); execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, incluindo todos os licenciamentos em especial o ambiental e execução das obras para construção da nova sede da comarca de Pinheiro, localizada na Rua Amador Aguiar, Quadra 105, Setor 1, SN, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. Havendo divergências entre o ETP e o PB, prevalecerá o disposto no PB.

1.4. Havendo divergências entre o PB e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A íntegra deste Projeto Básico estará disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no endereço: http://www.tjma.jus.br.

2.2. Integram o presente Projeto Básico os seguintes anexos:

A. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOVA SEDE DA COMARCA DE PINHEIRO;
B. ANEXO II - PROJETO BÁSICO - FÓRUM DE PINHEIRO
    a. ANEXO II.A - PROJETOS ARQUITETÔNICOS
    b. ANEXO II.B - PROJETOS ESTRUTURAIS
    c. ANEXO II.C - PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

d. ANEXO II.D - PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO
e. ANEXO II.E - PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E DRENAGEM PREDIAL
f. ANEXO II.F - PROJETOS DE SPDA
g. ANEXO II.G - PROJETOS DE SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO
h. ANEXO II.H - PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO
i. ANEXO II.I - PROJETOS DE SONORIZAÇÃO
j. ANEXO II.J - PROJETOS DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO
k. ANEXO II.K - PROJETOS DE TERRAPLANAGEM
l. ANEXO II.L - PROJETOS DE SUBESTAÇÃO
m. ANEXO II.M - PROJETOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
n. ANEXO II.N - PROJETOS DE PAISAGISMO
o. ANEXO II.O - PROJETOS DE ACESSIBILIDADE
p. ANEXO.II.P - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS - FÓRUM DE PINHEIRO

C. ANEXO III - MODELO DA CARTA PROPOSTA;
D. ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS;
    a. ANEXO IV.A - COMPOSIÇÕES DE CUSTO;
    b. ANEXO IV.B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
    c. ANEXO IV.C – TAXA DE BDI REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇOS);
    d. ANEXO IV.D – TAXA DE BDI DIFERENCIADO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (EQUIPAMENTOS) ;
    e. ANEXO IV.E. - ENCARGOS SOCIAIS;
E. ANEXO V - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
    a. ANEXO V.A - COMPOSIÇÕES DE CUSTO DOS PROJETOS;
    b. ANEXO V.B - DETALHAMENTO DO FATOR K;
    c. ANEXO V.C - TABELA DE ENCARGOS;

F. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA; e
G. ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO.

3. OBJETIVO

3.1 A presente contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo de engenharia em BIM, bem como a execução integral das obras e serviços necessários para construção da nova sede da Comarca de Pinheiro, localizada na Rua Amador Aguiar, Quadra 105, Setor 1, SN, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA, incluindo todas as etapas, ações e condicionantes exigidas, abrangendo os licenciamentos obrigatórios, em especial o licenciamento ambiental.

3.2 A atual edificação que abriga as atividades jurisdicionais não possui estrutura física adequada para o pleno atendimento das demandas judiciais, resultando em prejuízos à eficiência dos serviços prestados à população. A edificação atual apresenta restrições significativas quanto à acessibilidade, segurança e infraestrutura tecnológica, além de não comportar a ampliação necessária para acomodar novos setores e servidores.

3.3 A construção da nova sede, portanto, se faz imprescindível para assegurar condições adequadas ao pleno exercício da atividade jurisdicional, promovendo a modernização da infraestrutura física e tecnológica do Poder Judiciário, de forma a garantir a continuidade e a melhoria da prestação jurisdicional no município de Pinheiro/MA, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.4 O Projeto Básico do Fórum de Pinheiro foi concebido com base em uma análise criteriosa das demandas institucionais, adaptadas às condições locais e às exigências do Tribunal de Justiça do Maranhão.

3.5 A modalidade de contratação semi-integrada é justificada pela complexidade e singularidade do empreendimento, que envolve a elaboração do projeto executivo em conformidade com o estudo preliminar já aprovado, além da execução integral da obra, visando à padronização de soluções construtivas e a mitigação de riscos inerentes ao projeto. A adoção dessa modalidade permite uma maior coordenação entre as etapas de projeto e execução, assegurando maior precisão nos custos e prazos, além da garantia de atendimento aos requisitos técnicos e normativos, com especial atenção ao licenciamento ambiental, fundamental para a regularidade da obra.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da necessidade da contratação e das áreas estimadas encontra-se pormenorizada em no ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA NOVA SEDE DA COMARCA DE PINHEIRO**.**

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação será realizada sob o regime de **contratação semi-integrada**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que permite a conjugação das etapas de elaboração dos projetos executivos com a execução das obras, visando à otimização dos processos e à mitigação de riscos técnicos e financeiros. Neste regime, a contratada será responsável por todas as etapas do empreendimento, desde a concepção final dos projetos até a entrega da obra, incluindo a obtenção das licenças necessárias, a execução dos serviços e a realização dos testes e comissionamentos.

5.2 Esse modelo de contratação é justificado pela natureza do objeto demanda que o contratado, a partir de sua expertise e capacidade técnica, desenvolva o projeto

executivo e possa propor melhorias construtivas ou de engenharia, visando aumento de eficiência, durabilidade e economicidade. Dessa forma, a contratação semi-integrada propicia maior controle sobre os custos e prazos, assegurando o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas no contrato.

5.3 Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, na modalidade Concorrência Eletrônica, **com critério de julgamento de menor preço**, com inclusão do BDI, por meio da aferição do **menor valor global** de referência, tendo em vista a vantajosidade para a Administração.

5.4 Sugere-se que a modalidade adotada seja a SEMI-INTEGRADA.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da data de assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.1.1 O prazo de vigência será prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

6.2. Os prazos de elaboração dos Projetos e da Execução da Obra deverão seguir a seguinte dinâmica:

6.2.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá elaborar o Projeto Executivo de Engenharia em plataforma BIM (Projetos e orçamentos detalhados, inclusive eventograma para as medições), submetendo-o à análise e aprovação prévia do CONTRATANTE.

6.2.2. Se o CONTRATANTE indicar alterações nos Projetos Executivos de Engenharia conceder-se-á o prazo de 10 (dez) dias para as correções e

retificações.

6.2.3. Após assinatura do contrato, será emitida Ordem de Serviço para iniciar a etapa de mobilização e execução da obra, com prazo de 10 (dez) meses, incluindo todas as etapas construtivas, serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, acabamentos, instalações e demais serviços necessários à conclusão da obra, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato.

6.2.4. Ao término da obra, o contratado deverá fornecer, a suas expensas, ao TJMA:

- AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Habite-se, fornecido pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA;
- Licença de Operação junto ao Meio Ambiente;
- Aprovações dos projetos complementares, junto aos órgão/concessionária competentes, bem como junto às concessionária de energia quando se fizer necessário;
- Outras aprovações que porventura sejam necessárias.

6.3. Em caso de atrasos causados exclusivamente por demoras de entidades públicas, incluindo, mas não se limitando, a obtenção de licenças e aprovações por parte da municipalidade, órgãos ambientais ou qualquer outra entidade do poder público, e na ausência de qualquer mora ou negligência por parte do Contratado, os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados, mediante formalização de termo aditivo, condicionado à apresentação, pelo Contratado, de justificativa e documentação comprobatória da mora causada por ação ou omissão do poder público, que se aceita pelo TJMA afastará a aplicação de penalidades ao

Contratado.

6.4 Considerando otimizar a compreensão dos prazos, segue abaixo tabela contendo o resumo dos mesmos:

TABELA 01: PRAZOS

ETAPA	PRAZO	OBSERVAÇÕES / AJUSTES RECOMENDADOS
ASSINATURA DO CONTRATO	D0 (MARCO INICIAL)	INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (15 MESES).
ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO EM BIM	ATÉ D+30 DIAS	CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO. INCLUI PROJETOS, ORÇAMENTOS E EVENTOGRAMA.
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PELO CONTRATANTE	ATÉ D+40 DIAS	MÁX. 10 DIAS APÓS DEVOLUÇÃO PELO CONTRATADO.
CORREÇÕES DE PROJETO EXECUTIVO (SE HOUVER)	ATÉ D+50 DIAS	MÁX. 10 DIAS ADICIONAIS APÓS DEVOLUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CORRIGIDO PELO CONTRATADO	ATÉ D+55 DIAS	MÁX. 05 DIAS ADICIONAIS APÓS DEVOLUÇÃO PELO CONTRATADO.
EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO (OS) – INÍCIO DA OBRA	IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	EMITIDA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
EXECUÇÃO DA OBRA	ATÉ 10 MESES CONTADOS DA OS	INCLUI TODAS AS ETAPAS CONSTRUTIVAS ATÉ A CONCLUSÃO FÍSICA.
MEDIÇÕES DOS PROJETOS	APÓS APROVAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PELA	PODERÁ SER MEDIDO A QUALQUER MOMENTO, TÃO LOGO SEJAM APROVADOS OS PROJETOS

	EQUIPE TÉCNICA DO TJMA	EXECUTIVOS.
MEDIÇÕES DA OBRA	A CADA 30 DIAS CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO DA OBRA	COMPATIBILIZADO: APENAS APÓS INÍCIO EFETIVO DA OBRA.
ENTREGA DE LICENÇAS E APROVAÇÕES FINAIS (AVCB, HABITE-SE, LICENÇA DE OPERAÇÃO, CONCESSIONÁRIAS ETC.)	AO TÉRMINO DA OBRA	DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (15 MESES).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	15 MESES CONTADOS DA ASSINATURA	ABRANGE: PROJETO EXECUTIVO (ATÉ 55 DIAS), EXECUÇÃO DA OBRA (10 MESES) E TEMPO RESIDUAL (APROX. 3 MESES) PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS FINAIS, MEDIÇÕES E ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

7. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. Para viabilizar a elaboração de projeto executivo de engenharia em plataforma BIM (Building Information Modeling); execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, incluindo todos os licenciamentos em especial o ambiental e execução das obras para construção da nova sede da comarca de Pinheiro, apresentamos as diretrizes técnicas que seguem:

7.1.1 Projeto de detalhamento de arquitetura, com definição de layout, mobiliário, fachadas, acabamentos e áreas técnicas;

7.1.2 Projeto estrutural em concreto armado, contemplando fundações, pilares, vigas, lajes e demais elementos compatíveis com as condições de solo da região;

7.1.3 Projeto elétrico de baixa tensão, abrangendo quadros de distribuição, tomadas, iluminação e sistemas auxiliares;

7.1.4. Projeto elétrico de média tensão e de subestação aérea/abrigada de 225 kVA, incluindo proteção, aterramento e ligação à rede da concessionária;

7.1.5. Projeto luminotécnico, assegurando eficiência energética e conforto visual;

7.1.6. Projeto de cabeamento estruturado (dados, voz e lógica), telefonia e rede de fibra óptica;

7.1.7. Projeto de climatização (sistema do tipo split), dimensionado a partir de simulação térmica (HAP), garantindo conforto e eficiência energética;

7.1.8. Projeto de prevenção e combate a incêndio (hidrantes, extintores, iluminação de emergência, sinalização e brigada), em conformidade com o Corpo de Bombeiros do Maranhão;

7.1.9. Projeto de CFTV, controle de acesso e sistemas de segurança eletrônica;

7.1.10. Projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), conforme NBR 5419;

7.1.11. Projeto de sonorização, para atender auditórios, salão do júri e áreas institucionais;

7.1.12. Projeto hidrossanitário, incluindo abastecimento de água fria/pressurizada, esgoto sanitário e águas pluviais;

7.1.13. Projeto de drenagem externa, compatível com as condições pluviométricas locais e sistema de escoamento urbano;

7.1.14. Projeto de paisagismo e urbanização, incluindo praça cívica,

estacionamento e áreas verdes;

7.1.15. Projeto de acessibilidade, garantindo atendimento às normas técnicas de inclusão universal (NBR 9050 e NBR 16537);

7.1.16. Projeto de impermeabilização de áreas críticas (lajes, reservatórios, sanitários e áreas técnicas);

7.1.17. Orçamento-base, com composições de custo fundamentadas no SINAPI;

7.1.18. Cronograma físico detalhado, com no mínimo três níveis e definição de linha crítica;

7.1.19. Cronograma financeiro compatibilizado com o cronograma físico.

7.2. A execução dos projetos, a execução da obra e os equipamentos e os materiais utilizados na construção, na infraestrutura e a serem utilizados para o pleno funcionamento, deverão seguir o Memorial Descritivo fornecido pelo TJMA.

7.2.1. Todas as etapas, inclusive a aquisição dos equipamentos, deverão ser precedidas de aprovação da fiscalização TJMA.

7.2.2 Os equipamentos fornecidos deverão ter garantias mínimas de 02 (dois) anos.

7.3 O orçamento-base deverá contemplar:

a) Composição do custo unitário detalhado dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra, com devida referência, obrigatoriamente nesta ordem, ao código SINAPI ou do ORSE, outra tabela de referência oficial, ou composição com cotação compatível com preço de mercado;
b) b) ART’s/RRT’s dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento-base;

c) Declaração do autor da planilha orçamentária quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos da planilha com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, ou do ORSE, ou outra tabela oficial, ou cotação compatível com preço de mercado, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Maranhão.

7.4 Será obrigatório à vencedora manter um local para guarda de seus equipamentos e materiais na cidade de Pinheiro/MA, a fim de facilitar a logística de execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade o custo de armazenamento, guarda, controle e transporte de todos itens. Essa exigência será feita a partir da execução contratual.

7.5 Será de inteira responsabilidade da vencedora, todas instalações provisórias de canteiro de obras, refeitório, instalações sanitárias, alojamento, entre outros, de suas equipes de trabalho, em local que seja compatível com todas normas de higiene e segurança, e que não comprometa a logística e andamento da obra.

7.6 Da 1ª Fase – Elaboração do projeto executivo e respectivas aprovações

7.6.1 A primeira fase de execução contratual, com duração máxima prevista de 55 (cinquenta e cinco) dias, corresponde à fase de elaboração do projeto executivo e complementares, com respectivas aprovações de órgãos competentes.

7.6.2 O prazo acima mencionado contar-se-á a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

7.6.3 Da revisão do projeto arquitetônico: Eventuais alterações das concepções do projeto arquitetônico, caso necessárias, somente poderão ocorrer nos seguintes casos:

a) Adequações que visem corrigir eventuais erros e falhas e/ou inconformidades

no projeto, tanto em termos de configurações geométricas quanto de especificações de materiais que, comprovadamente, poderão comprometer a segurança, a estética, o desempenho e o funcionamento adequado de qualquer parte das edificações.

b) Resultado de otimização de traçados de condutos, fiações, eletrocalhas, locação de pontos de iluminação e pontos de água.

c) Adoção de técnicas, equipamentos e/ou materiais que visem melhorar o desempenho das edificações e/ou reduzir o custo de operação e manutenção predial pós-término sem prejuízo da perfeita qualidade, eficiência e funcionamento das edificações;

d) Adoção de técnicas, equipamentos e/ou materiais que visem inovação tecnológica na edificação, sem prejuízo do atendimento da finalidade da parte em questão da obra;

e) Adoção de técnicas, equipamentos e/ou materiais que visem melhorar a eficiência energética, o conforto ambiental, e que consequentemente reduza o consumo de energia na operação pós-término da obra;

f) Adoção de técnicas, equipamentos e/ou materiais que visem à redução do consumo de água potável, da geração de efluentes e de resíduos sólidos pós-término, inclusive na fase de construção;

g) Adequação do projeto frente às condições impostas por questões geotécnicas e topográficas;

h) Adequação do projeto por condição imposta pelo mercado, tais como indisponibilidade momentânea ou definitiva de materiais e equipamentos normatizados no mercado, especificados no projeto primitivo;

i) Necessidade de alteração para compatibilizar projetos de uma disciplina com outra.

j) Em todos os casos deverão ser submetidos à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, sempre devidamente justificadas às suas necessidades e viabilidade. Qualquer que seja a alteração proposta no projeto arquitetônico, tanto em termos de configurações geométricas quanto de especificidade de

materiais e equipamentos, deverá ser devidamente justificada, evidenciando a sua viabilidade técnica e econômica e ser submetida à aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO além de que, deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE, portanto, não será motivo de aditivo contratual.

7.6.4 Da elaboração do projeto executivo:

a) O projeto executivo de arquitetura deverá ser elaborado com base Projeto Básico e apresentado pelo CONTRATANTE.

b) Ressalta-se que, embora o levantamento planialtimetrico tenham considerado originalmente área de 9.138,77 m², a adequação ao terreno de 5.323,54 m² não compromete a concepção, funcionalidade ou segurança da edificação, cabendo à contratada, em regime semi-integrado, promover as compatibilizações necessárias na elaboração do projeto executivo, observados os parâmetros urbanísticos, legais e ambientais aplicáveis.

c) Mesmo o arquitetônico apresentando características de projeto executivo, ele, caso necessário, deverá ser revisado a fim de promover a adequação para as normas atuais, em especial as de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e pânico e sustentabilidade ambiental.

d) Os projetos executivos, de uma forma geral, deverão conter informações e detalhamentos suficientes para o bom entendimento dos mesmos, bem como sua execução, contemplando características geométricas, especificação de material e padrões de qualidade e acabamentos de cada metodologia construtiva.

e) Será de responsabilidade da CONTRATADA desenvolver todos os projetos executivos necessários às construções.

f) Visando otimizar o cronograma de execução, a execução da obra será iniciada concomitantemente com a elaboração do projeto executivo.

g) A CONTRATADA deverá promover a análise dos elementos fornecidos e revisão do projeto arquitetônico e elaboração dos projetos complementares,

devendo seguir exigências abaixo:

a) Apresentar os Registros de Responsabilidade Técnica e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's de todos projetos produzidos ou revisados/complementados;
b) Atender às recomendações das normas brasileiras aplicáveis às soluções adotadas para tipo de projeto;
c) Consultar a FISCALIZAÇÃO formalmente, para autorização, sobre a adoção de soluções que venham a modificar a concepção do projeto ora fornecido;
d) Apresentar justificativa quanto à viabilidade técnica e econômica para todas as soluções adotadas.
e) A conclusão quanto às revisões, adequações, atualizações e complementações do projeto arquitetônico, assim como da elaboração dos projetos complementares, se dará com a autorização formal pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA proceder a entrega dos projetos relacionados, bem como as aprovações nos órgãos competentes.

h) Da Modelagem 3D e Compatibilização dos Projetos:

a) Esta fase deverá ser desenvolvida concomitante com a elaboração dos projetos complementares, após a aprovação do projeto arquitetônico executivo.
b) Os projetos já deverão ser modelados em 3D, desenvolvidos na Modelagem da Informação da Construção (BIM) – orientado pelo nível mínimo LOD 300 ou em nível conforme entendimento necessário à execução e fiscalização da obra, devendo ser providenciado pela CONTRATADA:

I) Contratação de equipe de profissionais multidisciplinar e com experiência nesta modalidade de projetos (BIM);
II) Nomeação de um Coordenador de Projetos da Contratada para tratativas com o Departamento de Arquitetura do TJMA, que

será responsável pela condução dos trabalhos dos projetistas contratados nas atividades de revisão/complementação do arquitetônico, modelagem e compatibilização dos projetos das diversas disciplinas necessárias para o empreendimento e o As Built;

III) Compatibilização dos projetos efetuada observando os seguintes critérios:

(1) Pelo critério de interferências/conflitos geométricos (Clash Detection) entre elementos distintos da edificação (ex.: um duto de ar atravessando um elemento estrutural);

(2) Pelo critério de regras (ex.: tubulações que devem manter afastamento mínimo de uma das faces mínimas de paredes de um ambiente, declividade e comprimento máximo das rampas, afastamentos de aberturas de esquadrias mínimas, pé direito etc.);

IV) Os elementos de modelagem desenvolvidos deverão conter as informações dos materiais de cada disciplina, inclusive com a possibilidade de extração de quantitativos e orçamentação.

i) Realização de reuniões periódicas, preferencialmente quinzenais, entre a CONTRATADA e COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO a fim de que a CONTRATANTE possa acompanhar a boa execução dos trabalhos já realizados.

j) A responsabilidade pela apresentação dos trabalhos juntos à FISCALIZAÇÃO deve ser do Coordenador de Projetos;

k) A CONTRATADA deverá dispor de equipe de profissionais suficientes em número e qualificação técnica, de forma a atender ao conteúdo técnico e o cronograma previsto em contrato quanto a elaboração dos projetos;

l) Ao final da etapa relativa à elaboração dos projetos, espera-se um projeto

com as seguintes características:

a) de alta confiabilidade, com solução de execução adequadas às necessidades e à realidade do tipo de obra e do local;
b) que preserve a concepção atual do projeto básico existente, salvo sob justificativa quando houver necessidade de adequação com a devida aprovação pela FISCALIZAÇÃO;
c) que atendam às recomendações das normas técnicas da ABNT, tanto em relação aos padrões geométricos como nos tipos de materiais e equipamentos, salvo, sob justificativa, com comprovação técnica sobre a viabilidade de adoção de serviços, materiais e/ou equipamentos que estejam em desacordo com as normas vigentes;
d) com todos os detalhamentos necessários exigidos para um projeto executivo;
e) com as especificações de materiais e serviços bem definidos;
f) com memórias de cálculo de quantificação de materiais revisados, complementados e consequentemente detalhados, de forma a permitir e facilitar uma boa execução e fiscalização;
g) perfeitamente compatibilizado entre todas as disciplinas de projetos, de forma que não haja interrupções no andamento da obra por interferência de um projeto sobre o outro;
h) com todas as aprovações junto aos órgãos competentes resolvidas e livres de qualquer embargo.

m) Da Emissão das Licenças e Aprovações: Antes de iniciar a execução da obra a Contratada deverá obter a licença para construir junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro e demais licenças que sejam necessárias.

n) A Contratada deverá ser conhecedora das legislações municipais, estaduais e federais e identificar os sistemas e elementos que serão construídos e instalados, especialmente aqueles passíveis de inspeção, análise e aprovação por qualquer órgão, inclusive ambiental, e aplicar o que estabelece a respectiva legislação, independente da exigência ou não de licenciamento

ambiental.

o) Para o início da construção e operação, todas as aprovações necessárias deverão ser providenciadas obedecendo aos procedimentos e legislação pertinente, dentre elas, aprovação de ligação de energia na concessionária de energia local (atualmente, Equatorial) e, b) ligação na rede de água e lançamento de esgoto em coletor na concessionária de água e esgoto de Maranhão.

p) Da entrega e aprovação dos projetos: Após concluídas todas as etapas da primeira fase – Planejamento e Elaboração de projeto Executivo, todos os arquivos de projetos deverão ser entregues para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

   a) Nesta etapa deverão ser entregues os seguintes produtos:

      I) Todos os projetos (desenhos) impressos, encadernados e devidamente assinados, cada qual conforme assinatura da respectiva ART/RRT;

      II) Memoriais descritivos de cada projeto;

      III) Cadernos de Especificações de Materiais e Serviços;

      IV) Memória de quantificação de materiais detalhada;

      V) Planilha Orçamentária compatibilizada com os projetos;

      VI) Todas as aprovações já mencionadas;

   b) Todos os arquivos listados acima em mídia digital em PDF.

   c) A CONTRATADA também deverá fornecer os arquivos digitais nas extensões padrões dos respectivos softwares que forem utilizados na elaboração dos projetos, por exemplo: se em AutoCAD (DWG), Revit (RTE), Eberick (PRJ), TQS (TQS), Metalicas3D (ED3), Sketch UP (SKP) etc.

   d) Os projetos (desenhos) deverão ser entregues nas extensões IFC e DXF. Os arquivos em IFC deverão conter todas as informações necessárias à identificação, caracterização e construção de cada elemento/componente objeto do projeto, de modo a subsidiar a

avaliação de custos, métodos construtivos e prazos de execução, visando à minimização dos problemas de execução da obra.

e) Os projetos não serão aceitos caso não contenham as especificações acima mencionadas, devendo a CONTRATADA efetuar todas as correções que se fizerem necessárias para a aceitação dos mesmos.

8. DIREITOS PATRIMONIAIS

8.1. A Contratada cederá todos os direitos patrimoniais dos projetos e demais peças técnicas deste objeto para o TJMA e utilizá-lo a seu critério, sem qualquer ônus adicional, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, garantindo-se na divulgação o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 A descrição detalhada dos requisitos técnicos da condição de participação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Edital, em conformidade com o art. 14 da Lei no 14.133/2021.

10. DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1. Elaboração de Projetos detalhados em plataforma BIM, levando em consideração as especificações e necessidades nos anexos deste Termos de Referência;

10.2. Engenharia civil, será necessária a presença de engenheiros ou profissional legalmente habilitado para coordenar e supervisionar a execução

das obras garantindo que estejam de acordo com as normas, regulamentos e projetos;

10.3. Engenharia mecânica, será necessária a presença de engenheiros ou profissional legalmente habilitado para acompanhamento dos serviços de estrutura metálica e do sistema climatização;

10.4. Engenharia elétrica, será necessária a presença de engenheiros eletricistas ou profissional legalmente habilitado para o acompanhamento dos serviços de subestação, de rede e de sistemas de medição;

10.5. Engenharia hidráulica, será necessária a presença de engenheiros e profissionais legalmente habilitado para implementação dos sistemas hidráulicos, incluindo redes de abastecimento de água, esgoto e gestão pluvial;

10.6. Engenharia ambiental, necessário o acompanhamento de engenheiro ou profissional legalmente habilitado para implementação de práticas sustentáveis e soluções para minimizar o impacto ambiental considerando as áreas verdes e a gestão de resíduos;

10.7. Segurança do trabalho, será necessária a presença de profissional visando o acompanhamento da segurança dos trabalhadores, proteção e cumprimento das normas de segurança;

10.8. Topografia, será necessário a presença de profissional visando a compatibilidade dos projetos e o acompanhamento da implantação das edificações;

10.9. Gerenciamento de projetos, será necessária a presença de profissionais para coordenar todas as fases de projeto, planejamento e construção, de modo a garantir a entrega final da obra no prazo acordado;

10.10. Construção civil, será necessária a presença de encarregados e profissionais treinados para executar os serviços, áreas, pavimentos e acessos;

10.11. Paisagismo, será necessário a execução do projeto de paisagismo considerando a área verde e garantindo a harmonia do ambiente;

10.12. Tecnologia da informação, serão necessários profissionais capacitados para execução do projeto das redes de comunicação e do sistema de segurança;

10.13. Aprovações legais, necessidade de ter profissionais especializados para lidar com o processo de licenciamento ambiental e aprovações legais junto aos órgãos competentes;

10.14. Logística, será necessária equipe para planejamento logístico das aquisições, transporte de materiais, gestão de resíduos e coordenação eficiente dos recursos;

10.15. Orçamento e controle financeiro, será necessária equipe especialista em gestão orçamentária para garantir que a construção seja realizada dentro do valor contratado e do prazo estabelecido em contrato.

11. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

11.1 O prazo para apresentação das propostas será o estabelecido no Edital da Concorrência Eletrônica.

11.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação expressa, será considerada como tal.

11.3. O interessado deverá submeter sua proposta contendo as informações e documentos a seguir especificados, de acordo com o modelo fornecido no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA deste Projeto Básico.

11.4. A Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO II - PROJETO BÁSICO - FÓRUM DE PINHEIRO, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.5 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

11.5.1 **carta proposta (**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA), com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

11.5.2 **planilha preliminar de custos e formação de preços**, conforme planilha de referência da Administração (ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTA e ANEXO V - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS) ;

11.5.2.1 Cabe ao licitante estudar o projeto básico e levantar os quantitativos para a apresentação da proposta;

11.5.2.2 A detecção dos itens omissos, suas quantidades e orçamentação é de responsabilidade do licitante; e

11.5.2.3 Atentar para itens de BDI reduzido, de mero fornecimento de equipamentos (já apontados na planilha, conforme Acórdão 2.622/13).

11.5.3 **cronograma físico-financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais por eventograma (ANEXO IV.B);

11.5.4 **composição de BDI,** detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do ANEXO IV.C – TAXA DE BDI REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇOS), ANEXO IV.D – TAXA DE BDI DIFERENCIADO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (EQUIPAMENTOS) e ANEXO V.B - DETALHAMENTO DO FATOR K. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

11.5.5 **Composição de Encargos Sociais**, devendo ser preenchido em conformidade com a proposta apresentada. O TJMA apresenta modelo sugestivo de Encargo Sociais conforme ANEXO IV.E. - ENCARGOS SOCIAIS.

11.6 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que **deverá ser disponibilizada em formato *.xlsx e .PDF***, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

11.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.8 Em atendimento ao Art. 9º, da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários adotados devem seguir o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, **referência julho de 2025**, **versão com desoneração**, **divulgado pela Caixa Econômica Federal.**

11.9 Eventuais serviços não contemplados no SINAPI devem ser obtidos através de composições de custos do SEINFRA/CE ou do ORSE por meio do banco de dados,

utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Na ausência deste utiliza-se, cotação de mercado para os preços dos insumos.

11.10 Vale ressaltar que nos custos unitários de mão de obra, deve ser utilizado a metodologia do SINAPI, onde já se computa neste custo horário, tanto os encargos sociais convencionais, quanto os custos com alimentação, transporte, ferramentas, fardamento e EPI's, que são chamados de "encargos complementares".

11.11 Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento". Porém, os licitantes deverão atentar-se à reoneração da folha de pagamento conforme Lei 14.973/2024 que prevê a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 3,6% (três vírgula seis por cento) para o ano de 2025.

11.12 Por se tratar de construção onde o custo com mão de obra é elevado, esta administração adotou os custos de referência com desoneração, acrescentando o percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento) da CPRB ao BDI referencial (ANEXO V.B), totalizando o valor de 26,16%.

11.13 A composição dos encargos sociais utilizados seguirá a mesma adotada pelo SINAPI (ANEXO V.C**)**

11.14 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

11.14.1 propostas que ultrapassarem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

11.14.2 propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

11.14.2.1 Em conformidade com disposto em Lei e nas diretrizes do

TCU, considera-se proposta inexequível, aquela que não comprove tecnicamente a possibilidade da prática do preço ofertado.

11.14.3 propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto, em conformidade com o Art 59 ,§ 4º da Lei 14133/21.

11.14.4 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;

11.14.5 formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

11.14.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

11.14.6 proposta com preços base em desconformidade o item 11.9, que especifica a data base de Julho de 2025; e

11.14.7 contiverem vícios insanáveis.

11.14.8 A **proposta que supere** o prazo máximo contido no ANEXO V.A

11.15 **Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

11.16 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

11.17 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

11.18. A proposta e os documentos de habilitação apresentados serão documentados nos autos e levados em consideração para fins de classificação, habilitação, e ao longo da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DA VISTORIA

12.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas do terreno, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

12.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública**, devendo ser previamente agendada** e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, não necessitando do acompanhamento do corpo técnico deste Tribunal. Para agendar a visita, poderá entrar em contato via e-mail: direngenharia@tjma.jus.br.

12.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). **Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.**

13. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Rua Amador Aguiar, Quadra 105, Setor 1, SN, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA.

13.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 18:00, de segunda a sexta e 07:00 às 12:00, nos sábados.

14. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 Diante da necessidade de uniformizar as propostas para que se tornem comparáveis entre si de maneira isonômica, se estipula como critério de julgamento o “MENOR PREÇO”, como critério de escolha da melhor proposta.

14.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.3. O regime de execução do contrato será contratação SEMI-INTEGRADA.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço GLOBAL, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

15.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os preços unitários tidos como relevantes, conforme ANEXO IV -

PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS e seus anexos.

15.1.2 O licitante poderá propor uma proposta que possua **prazo de execução inferior** ao estabelecido no ANEXO IV.A. Porém, **não será admitida proposta que supere** o prazo máximo contido no ANEXO V.A, sob pena de desclassificação.

15.1.3 O licitante deverá apresentar o ANEXO V e seus anexos em formato .XLS e . PDF. devidamente assinados.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação do licitante é necessária a documentação de:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica.

16.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DE PESSOA JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF;

f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;

h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

i) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

j) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

k) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7o, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

16.1.2. DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1.2.1. Os interessados deverão comprovar, por meio de documentos contábeis, fiscais ou bancários, dispor de capacidade econômico-financeira para a construção de prédio para fins de utilização deste Poder Judiciário.

16.1.2.2 **certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou**

extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pela Comissão de Contratação.

16.1.2.2.1 caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

16.1.2.2.2 se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

16.1.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

16.1.2.3.1. o **balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**; e

16.1.2.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.1.2.4 **Declaração expedida por profissional contábil** que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

16.1.2.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere ao item 16.1.2.2 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.1.2.6 **Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial, relativa a 12 (doze) meses de locação;

16.1.2.7 **Relação de compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados; e

16.1.2.8 **Declaração de que suas propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital.

16.1.2.9 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN no 11, da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, de 05 de dezembro de 2013, art. 12, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

16.1.2.10 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

16.1.2.11 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

17.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.3.1 **Declaração** de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da da contratação.

17.1.3.2 **Declaração** de compromisso de que o CONTRATADO, possui capacidade técnica necessária para a execução dos serviços de construção do imóvel nos termos da proposta.

17.1.3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

17.1.3.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

17.1.3.4.1. Para o (Engenheiro Civil, Eletricista e Mecânico): serviços de elaboração de projetos e de acompanhamento /execução de obras equivalentes ao objeto, conforme a habilitação desses profissionais.

17.1.3.4.2. Para o (Arquiteto e Urbanista): serviços de elaboração de projetos de arquitetura e de acompanhamento/execução de obras equivalentes ao objeto, conforme a habilitação.

17.1.3.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

17.1.3.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.1.3.7 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.

17.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

17.1.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE EXIGIDA
01	EXECUÇÃO DE OBRA EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	M²	742,50
02	EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) EM EDIFICAÇÕES E/OU COMERCIAIS	M²	742,50
03	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (CONSTRUÇÃO E/OU REFORÇO E/OU RECUPERAÇÃO) EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	M²	742,50
04	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELHAMENTO EM TELHAS TERMOACÚSTICAS E=30MM	M²	742,50
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS.	M²	742,50
06	INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA COM O MÍNIMO 75 KVA, EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	UND	1

17.1.4.2. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto **deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;**

17.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.1.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

17.1.5.1 a licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;

17.1.5.2 apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. o(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL
01	EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	ARQUITETO OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
02	EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (CONSTRUÇÃO E/OU REFORÇO E/OU RECUPERAÇÃO) EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	ENGENHEIRO CIVIL OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
03	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO SPLIT OU VOLUME DE FLUÍDO VARIÁVEL (VRF) OU VOLUME DE REFRIGERAÇÃO VARIÁVEL (VRV)	ENGENHEIRO MECÂNICO OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
04	EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	ENGENHEIRO ELETRICISTA OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	ENGENHEIRO ELETRICISTA OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE

17.1.5.3 Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no *quadro 02*, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

17.1.5.3.1 Profissional **Arquiteto ou profissional de ensino superior** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente ao *item 01* emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

17.1.5.3.2 Profissional **Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente aos *itens 02* emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

17.1.5.3.3 Profissional **Engenheiro mecânico ou profissional de ensino superior** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução do(s) serviço(s) referentes ao *item 03* emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem; e

17.1.5.3.4 Profissional **Engenheiro Eletricista ou profissional de ensino superior** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes aos *itens 04 e 05* emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

17.1.5.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA;

c) Certidão do CAU;

d) Contrato Social;

e) Contrato de prestação de serviços;

f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e

g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a

responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

17.1.5.5 Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no *quadro 02,* a Licitante deverá apresentar a **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista ou profissional com habilitação técnica equivalente e Engenheiro Mecânico com habilitação técnica equivalente, conforme modelo (ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA).

17.1.5.6 A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

17.1.5.7 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

17.1.5.8 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

17.1.5.9 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e

Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

17.1.6 **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

17.1.7 **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, mulheres vítimas de violência doméstica (conforme disposto no *item 35.4*) e egressos do sistema prisional (conforme disposto no *item 35.5*).

17.1.8 **Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas**, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

17.1.9 **Relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

18. CONSÓRCIO

18.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

18.2 Fica vedada a participação de pessoas jurídicas em consórcio, considerando a necessidade de assegurar maior celeridade na execução contratual, facilitar a gestão e fiscalização, além de garantir a responsabilidade direta e indivisível de um único contratado perante a Administração. A vedação justifica-se pela complexidade

da obra e pela necessidade de compatibilização de projetos em BIM, que demandam gestão centralizada e unidade técnica na condução do empreendimento.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor de referência da administração corresponde a **importância de R$8.429.252,79 (Oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

19.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na MATRIZ DE RISCOS.

19.3 O licitante deverá ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

19.4 O licitante deverá ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20 DAS MEDIÇÕES

20.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

20.2 A(s) medição(ões) dos projetos executivos deverá(ão) ocorrer após a aprovação das disciplinas, podendo ser aferidas a qualquer momento após a assinatura do contrato.

20.3 As medições da obra deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início da execução da obra. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA,

com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, instruída com os seguintes elementos:

20.3.1 relatório escrito e fotográfico;

20.3.2 cronograma e eventograma refletindo a entrega do andamento da obra; e

20.3.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, percentuais dos eventos executados e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

20.4 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

20.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

20.5.1. Os serviços serão medidos de acordo com os **eventos preestabelecidos no Cronograma físico financeiro e no Eventograma.**

Evento: é a unidade de medida de progressão da obra, definida no cronograma físico-financeiro

Percentual de execução: é a porcentagem de cada evento que foi executado.

20.5.2. As medições das parcelas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro serão efetivadas no período seguinte, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

20.5.3. As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro

adotado e aceito;

20.5.4. No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, em uma ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura;

20.5.5. Se para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento;

20.5.6. Somente poderá ser efetivada a medição dos eventos que atingirem o percentual previsto para a etapa caso não haja atraso superior a 01 (um) mês de um dos eventos previstos nas etapas anteriores:

20.5.6.1. A etapa será considerada atrasada se o percentual acumulado executado for inferior ao percentual previsto para a etapa;

20.5.6.2. O atraso de um evento não impede a medição dos demais eventos da mesma etapa, desde que não haja atraso superior a 01 (um) mês de um dos eventos previstos nas etapas anteriores.

20.5.6.3. Havendo atraso superior a 01 (um) mês de um dos eventos, as medições seguintes serão suspensas até que a contratada regularize a(s) etapa(s).

20.5.6.4. As medições mensais seguirão o preconizado nas especificações de serviço e no cronograma e eventograma aprovado, sendo posteriormente atestadas pelos Fiscais do Contrato.

20.6. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório

de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado:

20.6.1. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos;

20.6.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma.

20.6.3. A administração local e a manutenção do canteiro serão pagas como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra, visando evitar o lucro-incompetência, em que a remuneração da empresa é tanto maior quanto mais ineficiente e demorada for a execução da obra ou do serviço.

20.6.3.1. O pagamento da administração local e da manutenção do canteiro de obra será feito de acordo com a seguinte fórmula:

*Pagamento = (Percentual de execução financeira dos demais serviços) * (valor total da administração local e da manutenção do canteiro)*

20.7 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “ateste” e envio aos demais setores competentes.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à Diretoria de Engenharia do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da

despesa pelo TJMA, mediante ordem bancária.

21.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “ateste” do representante do TJ/MA na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

21.3 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

21.4 Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o CONTRATANTE se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso.

21.5 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

21.6 Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

21.7 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

21.8 As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São

Luís/MA.

21.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

21.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

22.1.1. O contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o(s) objeto(s) acessório(s), sendo vedada para o objeto principal da licitação;

22.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% do valor total do contrato, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;

22.1.3. Serviços que poderão ser subcontratados:

I. Serviços de pavimentação, se for o caso;
II. Ajardinamento;
III. Fornecimento de concreto usinado;
IV. Serviços de execução e aplicação de pisos especiais;
V. Instalações elétricas Média Tensão, extensão de rede;
VI. Cabeamento estruturado;
VII. Comunicação visual;
VIII. Calhas e rufos metálicos;
IX. Fabricação, montagem e instalação de esquadrias de aço, madeira, alumínio e vidro;

X. Colocação de vidros; Serviços de pintura especiais;
XI. Aplicação de mármores e granitos;
XII. Instalação de condicionadores de ar e outros equipamentos específicos;
XIII. Controle Tecnológico do concreto;
XIV. Elaboração e aprovação de projetos, licenças e regularização imobiliária;
XV. Serviços de pavimentação e terraplanagem;
XVI. Outros serviços a critério exclusivo da administração e sob justificativa adequada.

22.1.4 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

22.2 É admitida a subcontratação do objeto referente aos serviços especializados de projetos, seja em sua totalidade ou parcialmente, neste último caso respeitando a unicidade do contratado e responsável técnico por disciplina projetiva, devendo a CONTRATADA, apresentar a relação dos serviços das empresas ou profissionais que irão executá-los, assim como a documentação contratualmente exigida para demonstrar a relação contratual, continuando a responder a CONTRATADA direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

22.2. Entende-se por objeto principal da licitação aquele para o qual está se exigindo a qualificação técnico operacional;

22.3. Entende-se por objeto acessório na licitação aqueles definidos como sendo os residuais do objeto principal;

22.4. Deverá ficar demonstrado e documentado que a subcontratação somente abrangerá etapas dos serviços sem maior relevância, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este documento,

assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes da licitação;

22.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada;

22.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA se reserva ao direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;

22.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

22.8.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATADA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da

subcontratação.

22.8.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica e econômica necessários à execução do objeto.

22.8.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e econômica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme o caso.

22.9. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.10. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

22.11. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

22.12. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária, não esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e que seu dirigente não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição

constar expressamente do edital de licitação e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA.

22.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

23. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

23.1.Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração (SINAPI JULHO/2025). Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M). aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = ((I1 - Io)/Io)xV$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento base da administração
I1 = índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

23.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

23.3 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

23.4 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

23.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 Sempre que atendidas as condições e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.2 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

24.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

24.4 O art. 133 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações semi-integradas, é vedada a alteração dos valores contratuais, salvo em hipóteses específicas, quais sejam: para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de caso fortuito ou força maior; por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que não decorrente de falha do contratado e observados os limites legais; por necessidade de modificação do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do art. 46, §5º; ou ainda em decorrência de evento superveniente previsto na matriz de riscos como responsabilidade da Administração.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

25.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

25.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

25.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

a.1) **Moratória** - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) **Moratória –** caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento)do valor do contrato;

a.3) **Moratória** – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) **Compensatória –** a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

b.2) **Compensatória –** a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

b.3) **Compensatória –** a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do *item 25.2* poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

25.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *item 25.2* caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.6. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do *item 25.2* caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.8. Além da multa prevista no subitem II do *item 25.2*, pelo descumprimento das obrigações contratuais ao CONTRATANTE aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO (lista exemplificativa)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	06
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

25.9 Para os itens a seguir, deixar de:

05	Zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia.	03
06	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
08	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência	06
09	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

25.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.11 Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

25.11.1 não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

25.12 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.13 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

25.14 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

25.15 Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

25.16 Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

25.16.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.16.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

25.16.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

25.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

25.19 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

25.20 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

25.21 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

26. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

26.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços,indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

26.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto, que poderá ser o engenheiro residente.

26.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

27. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

27.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

27.2 As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme a Resolução GP nº 108, de 18 de outubro de 2024 ou por norma que vier a substituí-la.

27.3 As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme a Resolução GP nº 108, de 18 de outubro de 2024 ou por norma que vier a substituí-la.

27.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

27.5 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

28. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

28.1. As exigências constantes deste item aplicam-se à fase pós-assinatura do contrato, devendo a contratada apresentar os documentos técnicos e a planilha detalhada compatibilizada com o valor adjudicado e o Projeto Executivo em BIM. Ressalte-se que tais documentos são distintos da proposta preliminar apresentada na fase de licitação (item 11.5), e destinam-se à validação da execução contratual.

28.1. Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos técnicos, memórias de cálculo, planilhas de serviços e materiais, desenhos gerais, especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

28.2 Os documentos técnicos do objeto da contratação, deverão levar em conta todas as necessidades/especificidades contidas no ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS, salvo nas condições previstas em Lei.

28.4 A Contratada deverá encaminhar os documentos para aprovação em mídia digital devidamente assinado pelo responsável técnico.

28.5. Fornecimento da Documentação Final:

28.5.1. Os documentos finais após avaliados pelo Contratante e aprovados pelos órgãos de fiscalização deverão ser entregues em 01 (uma) via digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos por cada disciplina de projeto e em formato editável;

28.5.2. O prazo para a entrega da Documentação Técnica deverá ser baseada no Cronograma de Físico-Financeiro, conforme disposto no ANEXO IV.B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela Contratada;

28.5.3. A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero);

28.5.4. Quaisquer outras alterações oriundas de comentários do Contratante e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão;

28.5.5. As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas no respectivo carimbo;

28.5.6. A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão

ser eliminadas, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto;

28.5.7. O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do Contratante;

28.5.8. Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo do Contratante com seu preenchimento dentro das normas previstas; e

28.5.9. Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, o Contratante a devolverá sem realizar a análise, devendo a Contratada reapresentá-la, obedecendo aos subitens anteriores.

28.6 O custo global estimado do objeto licitado deve ser decomposto em seus respectivos custos unitários por meio do proposta apresentada anteriormente na fase de classificação, conforme ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS deverá apresentar a Planilha detalhada por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta da planilha detalhada.

28.7. Constatando-se erros no preenchimento da planilha, o CONTRATADO deverá imediatamente ajustar sua proposta de acordo com os prazos estabelecidos no item 6, deste projeto básico, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

28.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

28.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

28.8 A planilha detalhada deverá **seguir paridade entre o cronograma**

físico-financeiro, evitando pesos desproporcionais entre o eventograma físico e o eventograma financeiro, evitando o denominado "jogo de planilha".

29. RECEBIMENTO DA OBRA

29.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJMA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

29.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

29.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

29.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

29.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

29.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

29.5.2 projeto *"as built"* em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela

Contratada e aprovados pela Fiscalização; e

29.5.3 entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Maranhão e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura de Pinheiro-MA.

29.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

29.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

29.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30. DA ALOCAÇÃO DE RISCO

30.1 A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco, anexo deste Projeto Básico.

30.2 O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta, que se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento e o impacto resultante caso ele ocorra.

30.3 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

30.4 O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que sejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

30.5 Os Licitantes que participarem dessa concorrência assumem ter pleno conhecimento da natureza e da extensão dos riscos por eles assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

30.6 Os riscos alocados ao contratado foram considerados no valor estimado pelo TJMA, em conformidade com o Art. 23, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

31.1. A CONTRATADA optará por uma das modalidades no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondendo a 5% do valor do contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

31.2. Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

31.3. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

31.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado;

b) prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas punitivas aplicadas pela Administração;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

31.5. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente cobertura para os eventos indicados no item anterior;

31.6. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do recebimento provisório, devendo ser renovada e complementada, após comunicação formal à CONTRATADA, na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o próprio contrato para a execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

31.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

318. No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela CONTRATADA e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

31.9. A garantia será devolvida após decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo de sua vigência ou se rescindido este contrato, contados do protocolo do requerimento, desde que comprovada pela contratada a quitação de todas as verbas decorrentes de vínculo trabalhista e não haja processo administrativo em curso.

31.10. Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o Tribunal de Justiça recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

31.11. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de pendências e anormalidades verificadas na obra/serviço pelo CONTRATANTE e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE descontará da caução a importância correspondente.

31.12. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.

32. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

32.1 A garantia dos serviços ora contratados deverá observar, além do disposto no Código Civil (art. 618) e demais legislações aplicáveis, as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 17170:2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes, que padroniza as condições de garantia para sistemas, elementos e componentes construtivos, bem como normas técnicas correlatas, a exemplo da ABNT NBR 15575 (Desempenho de edificações habitacionais), ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações) e ABNT NBR 14037 (Manual de uso, operação e

manutenção das edificações), de forma a assegurar a solidez, a segurança e o desempenho adequado da obra durante o período estabelecido.

32.2 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

32.3 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

32.4 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

33. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

33.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

33.1.1. Durante a execução do escopo previsto, a Contratada deverá seguir as Normas e Instruções do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, Normas da ABNT e normativos internacionais, cabíveis a cada item, introduzindo as adequações e adaptações, de acordo com as necessidades. Esses documentos não deverão ser transcritos, apenas citados.

33.1.2. Para contratação do objeto em questão, a CONTRATADA deverá

observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA no 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

33.2 A empresa CONTRATADA deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Pinheiro-MA e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) elaborado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

33.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

33.4 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

33.5 Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

33.6 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

33.7 Os impactos ambientais de construção podem variar de acordo com diversos fatores, incluindo o local, as práticas de construção adotadas e as medidas de mitigação ambiental implementadas. Alguns dos possíveis impactos ambientais associados a uma construção "built to suit" para uma nova sede da comarca de Pinheiro em Pinheiro/MA podem incluir:

33.7.1 Desmatamento e alterações no uso do solo: Dependendo do local da construção, pode ser necessário desmatar áreas naturais ou converter terras agrícolas em áreas urbanas, o que pode resultar em perda de habitat e alterações significativas no uso do solo.

33.7.2 Consumo de recursos naturais: A construção de um edifício sob medida requer uma quantidade substancial de recursos naturais, incluindo reuso de água, madeira, metais, minerais e energia.

33.7.3 Geração de resíduos: A construção gera resíduos, que devem ser gerenciados adequadamente para evitar a contaminação do solo e da água. A escolha de materiais de construção sustentáveis e práticas de reciclagem adequadas podem ajudar a minimizar esse impacto.

33.7.4 Emissões de poluentes: A construção envolve a operação de equipamentos pesados e veículos, o que pode resultar em emissões de poluentes atmosféricos que afetam a qualidade do ar local.

33.7.5 Impactos na qualidade da água: A erosão do solo durante a construção pode afetar a qualidade da água, causando a sedimentação de partículas sólidas e possíveis poluentes em corpos d'água próximos.

33.7.6 Consumo de energia: A operação do edifício após a construção requer eletricidade e energia para iluminação, climatização e outros fins, o que pode aumentar o consumo de energia, especialmente se o edifício não for projetado para eficiência energética.

33.8 Para minimizar esses impactos ambientais, é importante que o projeto básico para a nova sede da comarca de Pinheiro seja planejada e executada com práticas de construção sustentável. Isso pode incluir a escolha de materiais de construção ambientalmente amigáveis, a implementação de medidas de eficiência energética, o gerenciamento adequado de resíduos e a conformidade com regulamentações ambientais locais. Além disso, uma avaliação de impacto ambiental pode ser necessária para identificar e mitigar quaisquer impactos adversos na área de construção.

33.9 Sempre que possível, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

33.10 Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei n° 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei n° 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

34. DA ACESSIBILIDADE

34.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, a edificação deverá contemplar os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal no 5.296/2004, Lei no 10.098/2000 (promoção da acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

34.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

34.3 Conforme o art. 93 da Lei no 8.213/1991, a estes deverão ser garantida acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

35.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

35.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

35.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos de Projeto Básico;

35.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

35.3.3 a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

35.3.4 a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

35.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

35.3.6 submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJMA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

35.3.7 Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados

efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

35.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

35.3.9 **providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes** (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no **prazo de até 15 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

35.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

35.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

35.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

35.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

35.3.14 A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

35.4 A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devendo obedecer:

35.4.1 o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dos trabalhadores reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme Ato da Presidência-GP nº 48, de 8 de julho de 2022. Em caso de descumprimento, será aplicada a sanção administrativa e multa diária de 0,2% do valor do contrato, em período não superior a 10 (dez) dias. Em não havendo adequação no prazo de 60 (sessenta) dias, a administração providenciará a rescisão contratual, com a aplicação de multa por inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas no contrato; e

35.4.2 na hipótese de indisponibilidade de mão de obra qualificada para as atividades laborais requeridas pela empresa CONTRATADA, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar certificará a impossibilidade de cumprimento, cabendo à empresa CONTRATADA a comunicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de certidão da CEMULHER, a impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer ora deliberada, devidamente acompanhada da certidão

supramencionada.

35.5 A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para egressos do sistema penitenciário, devendo obedecer a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores, em cumprimento do art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014.

35.6 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Tribunal.

35.7 A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

35.8 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

35.9. Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Pinheiro/MA e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

35.10 Será de inteira responsabilidade da contratada, vencedora do certame licitatório, a elaboração completa dos projetos executivos da subestação elétrica, incluindo memoriais descritivos, cálculos, diagramas unifilares, estudos elétricos e demais documentos técnicos necessários, observando integralmente as normas da

ABNT, da ANEEL e do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), bem como as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas pela concessionária de energia elétrica Equatorial Maranhão. Caberá, ainda, à contratada promover, às suas expensas, todas as tratativas, ajustes e protocolos necessários para obtenção da aprovação dos projetos junto à referida concessionária, até a emissão formal do parecer técnico de acesso e autorização para execução, assumindo integral responsabilidade por eventuais ajustes, revisões e adequações solicitadas pelo órgão competente.

35.11 Será de inteira responsabilidade da contratada, vencedora do certame licitatório, a elaboração completa dos demais projetos executivos em conformidade com as disciplinas especificadas neste projeto básico.

35.11.1 O CONTRATADO deverá aprovar os projetos junto aos órgão competentes para a legalidade do início da obra (Alvará de Construção, licenças e outros).

35.12 Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Pinheiro e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

35.13 Ao término da obra, o contratado deverá fornecer, a suas expensas, ao TJMA da AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Habite-se, fornecido pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, Licença de Operação junto ao Meio Ambiente, Aprovações dos projetos complementares, junto aos órgão competentes, bem como junto às concessionária de energia quando se fizer necessário, e outras aprovações que porventura sejam necessárias.

35.14 Ao término da obra, o contratado deverá fornecer o projeto "as built" em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de

especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

36. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

36.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

36.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

36.1.2 fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

36.1.3 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

36.1.4 o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

36.1.5 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Tribunal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

36.1.6 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

36.1.7 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

36.1.8 dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

36.1.9 assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

36.1.10 observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

36.1.11 inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

36.1.12 apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

36.1.13 o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

36.1.14 a Comarca de Pinheiro juntamente com a fiscalização da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

37. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

37.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

37.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

37.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

37.1.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens,esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

São Luís, 15 de setembro de 2025

HAROLDO FRANCISCO PEREIRA BRAGA
Assinado de forma digital por HAROLDO FRANCISCO PEREIRA BRAGA
Dados: 2025.09.15 11:11:43 -03'00'

Haroldo Francisco Pereira Braga
Chefe da Div. de Orçamentos e Custos
Mat.: 205.765

Anna Gabriela Braga Nunes
Assinado de forma digital por Anna Gabriela Braga Nunes
Dados: 2025.09.15 11:12:12 -03'00'

Anna Gabriela Braga Nunes
Coord. de Projetos de Eng. e Arq.
Mat.: 205.781

ANEXOS:

I. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOVA SEDE DA COMARCA DE PINHEIRO;
II. ANEXO II -PROJETO BÁSICO - FÓRUM DE PINHEIRO
    A. ANEXO II.A - PROJETOS ARQUITETÔNICOS
    B. ANEXO II.B - PROJETOS ESTRUTURAIS
    C. ANEXO II.C - PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
    D. ANEXO II.D - PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO
    E. ANEXO II.E - PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E DRENAGEM PREDIAL
    F. ANEXO II.F - PROJETOS DE SPDA
    G. ANEXO II.G - PROJETOS DE SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO
    H. ANEXO II.H - PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO
    I. ANEXO II.I - PROJETOS DE SONORIZAÇÃO
    J. ANEXO II.J - PROJETOS DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO
    K. ANEXO II.K - PROJETOS DE TERRAPLANAGEM
    L. ANEXO II.L - PROJETOS DE SUBESTAÇÃO
    M. ANEXO II.M - PROJETOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
    N. ANEXO II.N - PROJETOS DE PAISAGISMO
    O. ANEXO II.O - PROJETOS DE ACESSIBILIDADE
    P. ANEXO.II.P - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS - FÓRUM DE PINHEIRO
III. ANEXO III - MODELO DA CARTA PROPOSTA;
IV. ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS;

A. ANEXO IV.A - COMPOSIÇÕES DE CUSTO;
B. ANEXO IV.B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
C. ANEXO IV.C – TAXA DE BDI REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇOS);
D. ANEXO IV.D – TAXA DE BDI DIFERENCIADO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (EQUIPAMENTOS) ;
E. ANEXO IV.E. - ENCARGOS SOCIAIS;

V. ANEXO V - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
   A. ANEXO V.A - COMPOSIÇÕES DE CUSTO DOS PROJETOS;
   B. ANEXO V.B - DETALHAMENTO DO FATOR K;
   C. ANEXO V.C - TABELA DE ENCARGOS;

VI. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA; e

VII. ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO.

Os anexos do Projeto Básico estão disponíveis no endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/18QLJPtMBbSfdBqu085J9jYzQQWDhslmz